



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

PROJETO DE LEI Nº 043/2022

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 2.182 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 QUE CRIA O PROGRAMA JEQUIÉ DO FUTURO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

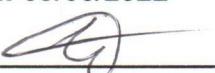
Art. 1º- O caput do artigo 3º da lei 2.182 de 25 de outubro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

Art 3º-Poderão se inscrever no programa jovens a partir dos 14 (quatorze) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, oriundos de famílias com renda per capita de até 02 (dois) salários mínimos, que estejam cursando a educação básica municipal ou estadual, ou sejam bolsistas na rede privada, e atendam as seguintes condições:

- I-
- II-
- III-

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
EM: 09/06/2022

VISTO